



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E UNIFORMIZADOS, PARA ATUAÇÃO EM REGIME FIXO E/OU EVENTUAL, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais capacitados e uniformizados, para atendimento às demandas fixas e eventuais da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA. A medida visa garantir a integridade de pessoas e a proteção do patrimônio público, diante da ausência de equipe própria para execução dessa atividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Alenquer necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com atuação em regime fixo e/ou eventual, com o objetivo de proteger o patrimônio público e garantir a integridade física de servidores, colaboradores, autoridades e da população que frequenta os diversos órgãos e espaços sob responsabilidade do Município. A demanda abrange unidades administrativas, escolas, postos de saúde, centros de assistência social, prédios públicos em geral, bem como áreas de realização de eventos oficiais, culturais e institucionais, que exigem controle de acesso, vigilância ostensiva e pronta intervenção em situações de risco.

1.2 A presença de profissionais de segurança em ambientes públicos e de grande circulação contribui para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões, depredações e outros comportamentos que possam comprometer a ordem e o bom funcionamento dos serviços públicos. Além disso, a segurança em eventos promovidos pela municipalidade é fator essencial para garantir tranquilidade à população e resguardar a atuação dos agentes públicos envolvidos.

1.3. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de equipe própria com formação técnica e legalmente habilitada para a execução das atividades de segurança patrimonial e institucional. A prestação desse serviço requer mão de obra especializada, uniformizada, treinada, e com registro junto aos órgãos competentes, especialmente à Polícia Federal, conforme dispõe a Lei nº 7.102/1983. Tais requisitos não são atendidos pelo quadro de servidores municipais, o que inviabiliza a execução direta da atividade pela Administração.

1.4 Ademais, a natureza da demanda exige flexibilidade, capacidade de atendimento imediato e cobertura em turnos variados, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, o que só pode ser assegurado por empresa especializada com estrutura operacional compatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Diante disso, a contratação se apresenta como medida necessária, eficiente e proporcional à finalidade pública de garantir a segurança dos serviços, instalações e atividades desenvolvidas pelo Município de Alenquer/PA.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de segurança desarmada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Profissionais capacitados:

A empresa contratada deverá disponibilizar vigilantes com formação específica em curso de segurança autorizado pela Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis. Os profissionais devem estar aptos a atuar em ambientes públicos, com postura preventiva, técnica e disciplinada.

3.2. Registro e regularidade legal:

A contratada deverá comprovar regularidade junto à Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, além de apresentar toda documentação exigida pela legislação vigente, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.3. Uniformização e identificação:

Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, de forma padronizada e compatível com a atividade, inclusive com apresentação adequada e equipamentos básicos exigidos para a função (como lanternas, rádios comunicadores etc.), quando necessário.

3.4. Cobertura operacional conforme demanda:

A empresa deverá ter disponibilidade para atender tanto serviços contínuos (em regime 12x36 ou outro a ser definido) quanto demandas pontuais para eventos ou atividades temporárias, inclusive com atuação em turnos diurnos e noturnos, finais de semana e feriados, conforme cronograma da Administração.

3.5. Subordinação e controle:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Os profissionais atuarão sob supervisão e diretrizes da Administração Municipal, devendo atender prontamente às orientações repassadas pelas chefias designadas. A empresa contratada deverá manter responsável técnico disponível para comunicação e gestão das escalas.

3.6. Substituição de pessoal:

A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer vigilante que, por qualquer razão, não esteja apto a exercer suas funções, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

3.7. Responsabilidade trabalhista e previdenciária:

Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos profissionais alocados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto na legislação.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda histórica da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, nas necessidades atuais identificadas pelas unidades administrativas e na previsão de realização de eventos institucionais, culturais e sociais ao longo do exercício.

Foram considerados dois tipos principais de demanda:

4.1. Serviços em regime fixo (plantão 12x36):

Destinados à vigilância contínua de unidades administrativas e operacionais que requerem presença constante de segurança, especialmente no período noturno. A quantidade estimada de postos considerou a média mensal de locais que exigem cobertura permanente.

4.2. Serviços em regime eventual (por diária):

Voltados à cobertura de eventos pontuais promovidos pelo Município, como festas tradicionais, atividades culturais, inaugurações, ações itinerantes, campanhas educativas, entre outros. A estimativa de diárias baseia-se no histórico de eventos realizados em anos anteriores e no calendário oficial previsto pelas secretarias municipais.

As quantidades projetadas constam em planilha própria, elaborada pelo setor requisitante com apoio do Departamento de Compras, a qual servirá de base para a composição da estimativa de preços e definição dos lotes ou itens do futuro certame licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços exclusivamente junto a **empresas especializadas no ramo de segurança privada**, garantindo maior precisão e aderência à realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.2 A pesquisa foi conduzida com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando propostas formais obtidas diretamente de fornecedores, bem como o histórico de contratações similares disponíveis em fontes públicas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e registros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

5.3 Essa metodologia assegurou que os valores considerados para a estimativa estejam de acordo com as práticas comerciais vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na legislação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para estimativa do valor da contratação, procedeu-se à realização de pesquisa de preços com base em três fontes distintas, conforme orienta o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas: (i) contratações similares realizadas por outros entes públicos; (ii) propostas formais de fornecedores do ramo; e (iii) valores praticados em contratos vigentes da Administração Pública.

6.1.1 A pesquisa resultou nos seguintes valores médios por posto de vigilância desarmada, considerando jornada de 12x36 horas, com cobertura mensal integral:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SEGURANÇA DESARMADA 12 x 36 NOTURNO	MÊS	100	R\$ 3.660,17	R\$ 366.016,67
SEGURANÇA DESARMADA ESTIMADA PARA EVENTOS (diaria)	DIÁRIA	900	R\$ 329,67	R\$ 296.700,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 662.716,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

6.2 Os valores acima foram obtidos por meio de levantamento de mercado realizado em julho de 2025, cujas planilhas e propostas encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que os custos incluem encargos sociais e trabalhistas, adicionais legais, uniformes e demais obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.3 A estimativa visa assegurar a razoabilidade dos valores, servindo de parâmetro para a definição do teto máximo da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, c/c art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com fornecimento de **mão de obra capacitada**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

uniformizada, devidamente registrada e habilitada, para atuar em regime **fixo e/ou eventual**, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar vigilantes desarmados para execução dos serviços de proteção patrimonial, controle de acesso, inibição de atos de vandalismo, furtos e depredações, bem como para garantir a integridade física dos servidores e do público que frequenta os órgãos municipais. A atuação dos profissionais abrangerá prédios públicos como secretarias, escolas, centros administrativos, unidades de saúde, espaços culturais e eventos oficiais promovidos pelo município.

7.3 O modelo de execução contempla escalas de trabalho previamente definidas (como regime 12x36 ou plantões eventuais), abrangendo tanto a **cobertura permanente de postos fixos** quanto a **prestação de serviço sob demanda**, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes.

7.4 A adoção dessa solução visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proteger o patrimônio público municipal e promover um ambiente seguro para a população e os servidores, assegurando a economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

7.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações, o desempenho dos vigilantes e a conformidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e possibilitar a contratação de empresas de diferentes portes.

8.2 Entretanto, **no presente caso, optou-se por não parcelar o objeto**, considerando que a natureza da contratação exige **padronização dos procedimentos operacionais, homogeneidade no fornecimento de mão de obra especializada, centralização da gestão contratual e unidade de comando na supervisão dos vigilantes**.

8.3 A fragmentação da contratação em lotes distintos poderia gerar dificuldades operacionais, despadronização na prestação do serviço, conflitos de atribuições entre empresas diferentes e fragilidade na fiscalização dos contratos, comprometendo a eficiência, a segurança e a economicidade pretendidas.

8.4 Ademais, trata-se de serviço contínuo, com características padronizadas e metodologia de execução uniforme, que exigem alinhamento de práticas operacionais e de gestão de pessoal, o que reforça a inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento.

8.5 Portanto, a contratação será realizada de forma global, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a economicidade decorrente de escala e a eficácia da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, a Prefeitura Municipal de Alenquer/PA pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a integridade física de servidores, usuários e visitantes** nos prédios públicos municipais, bem como durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração;
- **Proteger o patrimônio público municipal**, prevenindo furtos, invasões, atos de vandalismo e outros danos que comprometam o funcionamento dos serviços públicos;
- **Assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais** das unidades da Prefeitura, por meio de ambiente controlado, seguro e organizado;
- **Elevar o padrão de segurança institucional**, com presença ostensiva de vigilantes uniformizados e capacitados, aptos a agir com presteza, urbanidade e dentro dos limites legais;
- **Otimizar a gestão dos serviços de segurança**, centralizando a responsabilidade contratual em uma única empresa, o que facilita o controle, a fiscalização e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias;
- **Atender, com agilidade, demandas eventuais e emergenciais de segurança**, por meio da disponibilização de vigilantes de forma pontual, sempre que solicitado pelas secretarias municipais.

9.2 A consecução desses resultados contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, com reflexos positivos na imagem institucional da Prefeitura e na confiança da população em relação às ações do Poder Público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Atualização da pesquisa de preços com base em fontes confiáveis;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração do Mapa de Riscos da contratação;
- Definição da modalidade e tipo de licitação adequados;
- Designação formal do fiscal do contrato;
- Publicação dos atos no PNCP e demais meios oficiais.

10.2 Tais medidas garantirão a legalidade, eficiência e transparência do processo.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 A presente contratação não está diretamente vinculada a outra compra ou contratação em andamento ou planejada, tampouco depende da execução de outro contrato para atingir seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11.2 No entanto, ressalta-se que os serviços de segurança desarmada são **complementares e contribuem para a proteção de diversos contratos administrativos em curso**, tais como obras públicas, guarda de equipamentos, funcionamento de escolas e unidades de saúde, e realização de eventos municipais, pois garantem a segurança do patrimônio e das pessoas envolvidas.

11.3 Dessa forma, embora não se trate de contratação interdependente ou que exija execução conjunta com outro instrumento contratual, **sua função transversal justifica o planejamento integrado com outras áreas da Administração**, especialmente no que se refere ao cronograma de utilização dos postos de vigilância, conforme demanda das secretarias municipais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de serviços de segurança desarmada **não apresenta impactos ambientais diretos relevantes**, uma vez que se trata da **prestação de serviço por meio de mão de obra especializada**, sem utilização intensiva de insumos, máquinas ou atividades potencialmente poluentes.

12.1.1 Ainda assim, como medida preventiva, recomenda-se que a empresa contratada observe práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Uso racional de materiais de expediente e de consumo durante a execução dos serviços;
- Correto descarte de resíduos sólidos eventualmente gerados;
- Utilização de uniformes e equipamentos duráveis e reaproveitáveis, sempre que possível;
- Deslocamentos realizados de forma eficiente, visando a redução da emissão de poluentes por veículos utilizados (caso aplicável).

12.2 Dessa forma, o impacto ambiental da contratação é considerado **mínimo ou inexistente**, não exigindo licenciamento ambiental ou medidas compensatórias específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante da necessidade identificada e devidamente justificada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais capacitados e uniformizados, para atuação em regime fixo e/ou eventual, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

13.2 A solução apresentada revela-se adequada, eficiente e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, além de atender às determinações da Lei nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.3 Todos os aspectos técnicos, operacionais, legais e orçamentários foram devidamente analisados, demonstrando a viabilidade da contratação, a estimativa de custos, os riscos envolvidos, os resultados esperados e a inexistência de impactos ambientais significativos.

13.4 Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a elaboração do Termo de Referência, publicação do edital e realização do procedimento licitatório**, com vistas à contratação do serviço em questão, garantindo legalidade, transparência e interesse público.

Alenquer/PA 02 de julho de 2025.

IDINALVA SOARES MACIEL
Secretária de Administração
Decreto nº 017/2025